

Leis

Lei nº 733

Contrai Empréstimo

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e em sancionou a presente lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo com o Banco do Estado do Espírito Santo S/A, destinado a custear prioritariamente o pagamento da primeira parte do terreno no Córrego do Açoite, para construção de uma Colônia Penal, neste município.

Artigo 2º - O valor da operação de crédito a que se refere o artigo anterior é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

Artigo 3º - Na realização da operação de crédito a que se refere o artigo anterior, o Poder Executivo pode obrigar o município, mediante contrato e emissões de títulos cambiais e assinaturas de outros documentos necessários à concretização do empréstimo.

Artigo 4º - Ainda em cumprimento e garantia da operação de crédito, o poder executivo pode aguar a Instituição Financeira credora, as quotas do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) do Município e também outros recursos disponíveis, nos sujeitos à aplicação específica nos termos da lei.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Espírito Santo, em 15 de agosto de 1972.

Antônio Murem

Prefeito Municipal

Flora Salvador
Secretária